



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021
EDITAL Nº 200/2021
PROCESSO Nº 15.112/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, Estado de São Paulo, por intermédio do Secretário Municipal de Turismo, Sr. ALESSANDRO LUIS MORAU, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado a **Seleção de Projetos para Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Ambiental e Econômica, relacionados à implantação e operação de estruturas náuticas no mar territorial no município de Ubatuba**, obedecendo o disposto na Lei nº 8.987/1995 (art. 21), 9.074/1995 (art.31) e 11.079/2004 (art. 3º, caput e § 1º) decreto nº 8.428/2015, e no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais exigências deste Edital.

Poderão participar todos os interessados que encaminhem envelope contendo Requerimento de Habilitação à Participação e preencham os requisitos adiante exigidos neste Edital, devendo apresentá-los na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, **Até às 09h:30m do dia 06/06/2022**, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo às **10h00m**, no mesmo local.

1. DO OBJETO

O objeto do Chamamento Público é o **Recebimento, processamento, avaliação, seleção, classificação e aceitação de trabalhos a serem apresentados pela iniciativa privada, tais como proposituras de projetos e estudos de viabilidade técnica de finalidade turística, assim como de investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras, que contribuam com questões de relevância pública cujo tema tenha relação direta e imediata com a implantação e operação de estruturas náuticas no mar territorial do Município da Estância Balneária de Ubatuba, estabelecendo parâmetros para o processo administrativo 15112/2021 – contratação de empresa especializada em estudos e projetos para implantação e operação de estruturas náuticas.**

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Ao chamamento público de que trata esse Edital aplicam-se:

- a) As disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais exigências deste Edital, concernentes ao Procedimento de Manifestação de Interesse da iniciativa privada;
- b) As disposições da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, naquilo que vinculadas às concessões de serviços públicos e de obras públicas que porventura venha ser promovidas pelo Município da Estância Balneária de Ubatuba em decorrência deste Chamamento Público.



2.2 O Chamamento Público de que trata esse Edital se realizará em conformidade com suas disposições e, naquilo em que estas forem omissas de acordo com os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos demais correlatos à Administração Pública, conforme artigo 37, da Constituição Federal.

2.3 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, **desde que o faça antes de 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento dos Requerimentos de participação, ou seja, **até o dia 01/06/2022**, devendo protocolar o pedido na Coordenadoria de Suprimentos, na Secretaria Municipal de Administração, situada Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - Ubatuba/SP, no horário das **08h00m às 17h00m**, de Segunda à Sexta-feira, ou pelo e-mail licitacao@ubatuba.sp.gov.br.

2.3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a requerente que não o fizer até a data informada no item **2.3.1**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DO REGRAMENTO

3.1 Da Participação e Habilitação

3.1.1 Poderão participar do Chamamento Público todas pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

3.1.2 Estarão habilitadas a participar do chamamento público as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que preencham os seguintes requisitos:

3.1.2.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

a) Certidões Negativas (pessoa jurídica):

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), certificando que não constam pendências relativas a créditos tributários administrados pela RFB e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, (CND de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);



- II- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, (CND de Débitos Tributários);
 - III- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante,
 - IV- CND de Tributos Mobiliários, relativos ao Imposto sobre Serviços e Taxas Mobiliárias;
 - V- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CRF com o FGTS);
 - VI- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- b) Certidão de Registro ou inscrição de proponente válida nas seguintes entidades profissionais (CREA, CAU, CRA, CORECON ou OAB ou outra, quando couber), aderentes aos serviços com características equivalentes ao objeto deste Chamamento;

VI - Não serão admitidas pessoas jurídicas em consórcio.

VII – Em consonância com o Art.61da Lei nº 1.011 de 18 de Dezembro de 1989, que institui o Código Tributário Municipal, não são elegíveis neste Chamamento Publico empresas que estiverem em débitos de tributos, multas ou de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

3.1.3 A comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação:

- a)** Será substituída em relação à todos os participantes, no ato do requerimento de participação, por declaração de cada um daqueles, com firma reconhecida, no sentido de que o(a) mesmo(a) atende aos requisitos de habilitação ditados nos incisos do subitem 3.1.2 deste Edital, com expreso reconhecimento de que o(a) declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Será solicitada apenas aos participantes cujos trabalhos forem aceitos e será exigida apenas do participante cujo trabalho obtenha a maior pontuação dentre os melhores classificados, de acordo com os critérios de classificação deste Edital;
- c)** Se dará por meio documental e poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do participante, inclusive por meio eletrônico.

3.2 Do Requerimento de Participação e Habilitação



3.2.1 As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessadas em participar do Chamamento Público de que trata este Edital deverão protocolar requerimento de participação perante a Secretaria Municipal de Administração, situada Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, até o dia **06/06/2022**, improrrogavelmente

3.2.1.1 O protocolo de que trata este subitem deverá conter informações sobre a qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, dentre elas e imprescindivelmente:

3.2.1.2 FORMA OU APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os interessados ao credenciamento deverão entregar o envelope com as seguintes inscrições:

3.2.1.3 O envelope intitulado de “**Requerimento de Habilitação à Participação**” deverá ser apresentado até a data de abertura do certame, contendo a relação de documentos indicados no item **3.1** do Edital, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação do Interessado, CPF ou CNPJ;
Proposta e Escopo de Trabalho – Chamamento Público nº 07/2021;
Processo Administrativo nº 15.112/2021

3.2.1.2.4 Qualquer alteração na qualificação do(a) interessado, que venha ocorrer durante o Procedimento de Manifestação de Interesse deverá ser imediatamente comunicada à Comissão Permanente de Licitações.

3.2.1.2.5 O protocolo de que trata este subitem será instruído, obrigatoriamente, com

a) Identificação do tipo e escopo do trabalho que pretende apresentar (projeto e estudo de viabilidade técnica, investigação, levantamento ou projeto de soluções inovadoras de finalidade turística, que contribuam com questões de relevância pública, cujo tema tenha relação direta e imediata com a implantação e operação de estruturas náuticas no mar territorial do Município da Estância Balneária de Ubatuba);

b) Indicação do valor do ressarcimento pretendido pelo trabalho a apresentar, com expressa renúncia a qualquer direito de cobrança de valores daqueles junto ao Poder Público Municipal, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

c) Declaração de transferência ao Poder Público Municipal de todos os direitos patrimoniais relativos ao trabalho e autorização de sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

d) Declaração preenchida conforme modelo disponível nos anexos I.

3.2.1.3 O protocolo de que trata este subitem será instruído, facultativamente, com a demonstração de experiência na realização do trabalho que pretende apresentar e poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, desde que comprovada a regular contratação de terceiros com expressa responsabilidade do(a) interessado(a) no pagamento dos valores, das despesas e dos encargos em relação aos profissionais que estarão vinculados na realização do trabalho.

3.2.2 Na fase de habilitação, caberá à Comissão Técnica de Julgamento:

a) Promover a análise dos requerimentos apresentados pelos(as) interessados(as);

b) Fixar prazos para complementação dos requerimentos, na forma deste Edital;

c) Rejeitar, de modo fundamentado, os requerimentos que não atendam as disposições deste Edital, comunicando aos(às) interessados(as) o indeferimento da habilitação;

3.2.3 Homologar a habilitação dos(as) interessados(as) e solicitar o entranhamento de seus requerimentos aos autos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

3.3 Do Protocolo dos Trabalhos

3.3.1 Fica facultado aos(às) interessados(às), que tiverem seus requerimentos de participação homologados na fase de habilitação, se associarem para apresentação dos trabalhos (projeto e estudo de viabilidade técnica, investigação, levantamento ou projeto de soluções inovadoras de finalidade turística, que contribuam com questões de relevância pública, cujo tema tenha relação direta e imediata com a implantação e operação de estruturas náuticas no mar territorial do Município da Estância Balneária de Ubatuba) em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação do(a) responsável pela interlocução com a Administração Pública e apresentada a proporção da repartição do eventual valor de ressarcimento.

3.3.2 Após a homologação dos pedidos de participação, a Comissão Técnica de Julgamento promoverá a publicação de Termo de Habilitação com o nome dos(as) interessados(as) habilitados(as) ao Chamamento Público para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, apresentem seus respectivos trabalhos com elementos de Estudos, Projetos e Relatórios que embasarão os critérios de avaliação e classificação da Comissão de Seleção, com o atendimento dos parâmetros ditados a seguir.

3.3.2.1 Estudos mínimos obrigatórios:



a) Estudo de viabilidade turística, com diagnóstico geral que contenha previsão de variáveis, riscos de eventuais obras e implementações, considerando fatores como estrutura e observação de situações legais, jurídicas e ambientais, considerando, em particular, o gerenciamento da capacidade ofertada, a necessidade de investimentos, tipos de serviços, condições de lucratividade, “custos eficientes” (inclusive com possíveis ganhos de escala da gestão integrada, quando aplicável) dentre outros, com fornecimento de dados para sustentar as premissas consideradas e os resultados apresentados (tanto em termos da avaliação de demanda quanto da receita), avaliando-se a demanda anual no que concerne às variações sazonais e os períodos de pico;

b) Estudo de viabilidade econômica financeira, estimando todo o investimento necessário para execução do projeto, tais como: capital, receita, despesas, rendimento e desembolso, bem como, avaliação das fontes de receita, considerando os resultados obtidos nas projeções de demanda; e

c) Estudo de viabilidade ambiental elaborado com base em estudos ambientais realizados anteriormente para as áreas e arredores das estruturas náuticas, nas condições atuais de uso e ocupação dessas áreas, no histórico dos processos de licenciamento ambiental, em vistorias de campo, na legislação aplicável e nas propostas de ocupação e funcionamento.

3.3.2.2 Projetos mínimos obrigatórios:

a) Projeto de Engenharia e Arquitetura que deverá conter, no mínimo:

a.i) Relatório de Vistoria: contendo o resultado da vistoria realizada em toda a área de cada estrutura náutica, visando levantar as características técnicas da área, solo, geologia, vegetação, hidrografia, vias de acesso, instalações existentes, etc;

a.ii) Programa de necessidades: descrição de requisitos técnicos de arquitetura e engenharia, incluindo, quando for o caso, identificação de áreas mínimas e programas funcionais, para a implantação e operação das instalações das estruturas;

a.iii) Equipamentos mínimos obrigatórios: estudos preliminares e dimensionamento de infraestrutura, interferências, topografia e geometria (quando for o caso) das áreas para implementação dos equipamentos, bem como especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos para o pleno funcionamento do objeto em estudo;

a.iv) Orçamento de implantação estimativo para os equipamentos: orçamento para implantação de todos os equipamentos obrigatórios, incluindo todas as obras de infraestrutura, obras acessórias e complementares, evidenciando, sempre que possível, a memória de cálculo das estimativas;

a.v) Aspectos de infraestrutura dos equipamentos acessórios de exploração comercial, com orçamento estimativo de implantação desses equipamentos;

a.vi) Elementos de anteprojeto funcional de Engenharia e Arquitetura: inclui a apresentação da solução arquitetônica proposta, incluindo equipamentos, mobiliário e utilidades, como água e energia elétrica;

a.vii) Elementos de anteprojeto funcional de Urbanismo e Mobilidade: inclui a solução de urbanismo, vias de acesso, solução de mobilidade e transporte; e

a.viii) Faseamento: considerações e justificativas sobre as etapas das intervenções e cronograma físico-financeiro, compatibilizando os recursos necessários à consecução da obra aos marcos e horizontes temporais.

b) Projeto de Ensaios Ambientais que deverá conter, no mínimo:

b.i) Identificação e compilação de estudos ambientais já realizados nas áreas e arredores das estruturas náuticas;

b.ii) Descrição das áreas e consolidação de informações gerais sobre suas características socioambientais;

b.iii) Definição de diretrizes e mapeamento dos fluxos de ações e dos procedimentos associados ao adequado licenciamento ambiental das instalações e das atividades operacionais previstas para as estruturas, considerando, para tanto:

(1) identificação dos órgãos licenciadores competentes e dos demais atores governamentais envolvidos;

(2) Levantamento das licenças ambientais já emitidas para os empreendimentos;

(3) Identificação das licenças e/ou autorizações necessárias para cada fase ou componente dos projetos das estruturas;

(4) Identificação da documentação, estudos e planos ambientais a serem exigidos no âmbito do licenciamento das estruturas náuticas;

(5) Levantamento dos principais aspectos, potenciais impactos e riscos ambientais associados e a possíveis expansões de suas instalações; e

(6) Identificação das medidas destinadas à mitigação ou controle dos impactos e das demais condicionantes a serem elencadas nas licenças e/ou autorizações;

b.iv) Análise preliminar de passivos ambientais, consistindo no levantamento de fatos, evidências ou indícios que possam apontar a existência de passivos ambientais nas áreas de interesse, considerando aqueles eventualmente relacionados às atividades das estruturas náuticas;

b.v) Estimativa dos custos relacionados a:

- (1) obtenção e renovação de licenças ambientais;
- (2) elaboração de estudos;
- (3) atendimento às condicionantes das licenças ambientais; e
- (4) execução das boas práticas ambientais.

c) Projeção de Demanda, considerando-se, separadamente, cada segmento (Unidades de Negócio), ao longo de período de 20 (vinte) anos, mas não limitado a este prazo e, minimamente, sua relação com o crescimento econômico previsto para o setor, atentando para que:

c.i) A evolução da demanda considere eventuais restrições operacionais identificadas nas infraestruturas e instalações existentes;

c.ii) Nas premissas utilizadas nas projeções de demanda, conste, minimamente, os fatores que afetam essas projeções por cada Unidade de Negócio, tais como premissas de modelagem, metodologia e aspectos técnicos, testes estatísticos, bem como a disponibilização de toda a base de dados empregada na modelagem;

c.iii) A metodologia utilizada seja claramente apresentada e demonstrada em sua efetividade, explicitando-se a fonte e o tratamento dos dados empregados;

c.iv) O estudo de demanda forneça elementos necessários e suficientes para a elaboração da análise de infraestrutura existente, devendo apresentar a demanda em 3 cenários: conservador, moderado e agressivo, com as respectivas premissas identificadas.

3.3.2.3 Relatórios mínimos obrigatórios:

a) Relatório de Avaliação Financeira, incluindo uma planilha eletrônica editável, com fórmulas abertas, que considere todos os custos, despesas, receitas e retorno financeiro associados ao objeto do projeto, observando que:

a.i) Seja instruído com Resumo Executivo dos estudos e Planilhas de Modelagem econômico-financeira que contemplem elementos pertinentes usualmente adotados no mercado, como o cálculo de parâmetros de viabilidade de projetos tradicionais (TIR, VPL, taxa de retorno do acionista, dentre outros) e o estabelecimento de premissas de financiamento, benefícios tributários, condições macroeconômicas favoráveis ao empreendimento etc, com projeção pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, prorrogável por até 5 anos para fins de equilíbrio econômico-financeiro, com seus efeitos incorporados nas planilhas de avaliação econômico-financeira para fins de determinação da viabilidade do empreendimento.

a.ii) Contenha, no mínimo, os seguintes elementos:

- (1) Descrição sucinta do PROJETO;
- (2) Formação da Receita Operacional;
- (3) Projeções de Demanda;
- (4) Projeções de Receitas Acessórias;
- (5) Cronograma Físico-Financeiro dos Investimentos;
- (6) Critérios e Valores de Depreciação do Investimento;
- (7) Custos Operacionais e Administrativos discriminados por item, de acordo com a especificação mínima dos serviços prestados;
- (8) Custos de Recuperação e Proteção Ambiental: Levantamento e diagnóstico do Passivo ambiental; Diretrizes para recuperação e proteção ambiental; e Plano indicativo e Especificações técnicas para recuperação ambiental;
- (9) Premissas Financeiras: Índice de Cobertura do Serviço da Dívida;
- (10) Parâmetros de Financiamento;
- (11) Outras premissas: Seguros, Tributos e Capital de Giro;
- (12) Análise de Sensibilidade: Risco de receita, Risco operacional e Combinação de Cenários;
- (13) Resumo dos Resultados;
- (14) Proposta de Prazo Ótimo de Concessão; e
- (15) Forma e Nível dos Preços/tarifas.

3.3.3 O trabalho apresentado pelos(as) interessados(as) habilitados(as) deverá comprovar a integração dos três parâmetros de estudos de viabilidade para com os projetos e relatórios exigidos, bem como deverá identificar as fontes de levantamento, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres com o objetivo de subsidiar a modelagem de contratação para os investimentos em infraestruturas e a prestação de serviços de operação náutica no Município, visando a consequente valorização do espaço urbano e turístico.

3.3.4 O prazo de que trata o subitem 3.3.2 deste Edital poderá ser prorrogado por uma única vez e por igual período em atendimento à pedido do(a) interessado(a) habilitado(a) fundamentado e comprovadamente justificado.

3.3.5 Os trabalhos deverão ratificar ou retificar o valor previsto para ressarcimento, relacionados ao custo da elaboração dos mesmos, com expressa declaração de ciência de que apenas o trabalho com a maior pontuação dentre os melhores classificados será eventualmente custeado por empresa vencedora de certame licitatório, inclusive aquele que decorra do processo administrativo 15112/2021 – contratação de empresa especializada em estudos e projetos para implantação e operação de estruturas náuticas, com reiteração da expressa renúncia a qualquer direito de cobrança de valores daqueles junto ao Poder Público Municipal.

3.3.6 Cada trabalho será autuado individualmente, recebendo numeração e identificação própria.

3.3.7 Após autuação, o processo contendo o trabalho e os documentos que o instruem, será apensado aos autos do Procedimento de Manifestação de Interesse de que trata este Edital, para que seja submetido à fase de seleção.

3.4 Da Seleção, avaliação e Classificação dos Trabalhos

3.4.1 A seleção, avaliação e classificação dos trabalhos será conduzida por Comissão de Seleção, composta pelos mesmos membros nomeados para a composição da “Comissão Especial de Seleção e Avaliação Técnica” de que trata o processo administrativo 15112/2021 – contratação de empresa especializada em estudos e projetos para implantação e operação de estruturas náuticas, na forma da Portaria nº 1235, de 28 de dezembro de 2021.

3.4.2 Salvo disposição em contrário, como por exemplo a alteração da Portaria nº 1235, de 28 de dezembro de 2021, integram a Comissão de Seleção a pessoa dos seguintes servidores:

COMISSÃO DE SELEÇÃO		
Nome	RG	Lotação
Lúcia Helena dos Santos Souza	22.892.756-0	Secretaria Municipal de Administração
Rodrigo Carlos Andrade Silva	25.232.165-0	Secretaria Municipal de Turismo
Nair Monteiro da Silva	26.618.072-3	Secretaria Municipal de Turismo
Ronaldo de Andrade	18.786.946	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

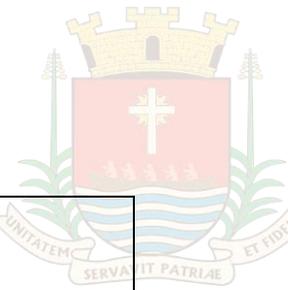


Tiago Peschke de Azevedo	24.627.314-8	Secretaria Municipal de Urbanismo
Guilherme Penteado Adolpho	33.524.694-1	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fernando José Novais Rodrigues Júnior	34.445.663-8	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.4.3 No que tange a seleção e avaliação dos trabalhos a Comissão de Seleção terá total independência técnica, ficando a critério da SETUR – Secretaria Municipal de Turismo, independente de qualquer recurso ou outra provocação, apenas analisar a necessidade de convocação de servidores públicos lotados em outros órgãos da Administração Direta, com formação técnica/profissional relacionada ao tema, com a finalidade de obter dos mesmos pareceres acerca das deliberações à que chegaram os trabalhos da Comissão de Seleção.

3.4.4 A seleção e avaliação atribuirá pontuação aos trabalhos e será realizada com base nos critérios apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
METODOLOGIA	PONTUAÇÃO		
	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
Avaliar a consistência e relevância de acordo com os elementos de Estudos, Projetos e Relatórios previstos no Edital, de acordo com os seguintes critérios:			
1. Critério Teórico: De acordo com os elementos de Estudos, Projetos e Relatórios previstos no Edital avaliar a importância do trabalho para contribuição com a solução de questões de relevância pública , cujo tema tenha relação direta e imediata com a implantação e operação de estruturas náuticas no mar territorial do Município da Estância Balneária de Ubatuba.	4	10	40
2. Critério Prático: De acordo com os elementos de Estudos, Projetos e Relatórios previstos no Edital avaliar a adequação da utilização do trabalho em processo de licitação para contratação ou concessão de obra pública ou de serviços públicos para implantação e operação de estruturas náuticas.	4	10	40



3. Critério Financeiro: De acordo com os elementos de Estudos, Projetos e Relatórios previstos no Edital avaliar a economicidade ou a geração de recursos decorrentes da utilização do trabalho em processo de licitação para contratação ou concessão de obra pública ou de serviços públicos para implantação e operação de estruturas náuticas	2	10	20
Máximo de Pontuação	100		

3.4.5 Serão eliminados os trabalhos:

- a) cuja pontuação total foi inferior a 60,00 (sessenta) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de pontuação;
- c) que reproduzam, com grau de semelhança evidente, outro(s) trabalho apresentado, de modo que ambos serão eliminados.

3.4.6 Com base na pontuação atribuída aos trabalhos, será feita a classificação do grau de satisfação de atendimento ao Chamamento Público, de acordo com o quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	
GRAU DE SATISFAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO	PONTUAÇÃO
Insatisfatório	0 à 20
Parcialmente insatisfatório	20 à 60
Parcialmente satisfatório	60 à 80
Satisfatório	80 à 99
Satisfatório Pleno	100

3.4.7 Os trabalhos não eliminados serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação total obtida, considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão de Seleção.

3.4.8 No caso de empate entre dois ou mais trabalhos, o desempate será feito com base na maior média aritmética de pontuação obtida no Critério Prático.

3.4.8.1 Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no Critério Prático.

3.4.8.2 Se permanecer empate após as análises dos critérios acima, será realizado sorteio para definição do trabalho melhor classificado, devendo a Comissão de Seleção informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia aos(às) responsáveis pelos trabalhos empatados.

3.4.9 Encerrada a seleção dos trabalhos, a Comissão de Seleção deverá publicar Ata da Comissão de Seleção com Resultado Preliminar das Avaliações, na qual contenha a identificação do proponente, a natureza do trabalho e a pontuação obtida, sem menção à e classificação ou a ocorrência de eliminação.

3.4.9.1 Os proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar recurso em relação aos termos da Ata da Comissão de Seleção com Resultado Preliminar das Avaliações, por escrito e de modo fundamentado, protocolado perante a SETUR – Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba.

3.4.9.2 Após processamento do recurso, com cumprimento à ampla defesa e ao contraditório nos casos em que houver interesses de outro(s) proponente(s), aos quais se assegurará ciência e manifestação aos termos do recurso no mesmo prazo de interposição daquele (5 dias), a SETUR – Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba deliberará de modo fundamentado pelo conhecimento ou não, bem com pelo acolhimento ou inacolhimento das razões de recurso.

3.4.9.3 Conhecidas e acolhidas as razões de recurso aos termos da Ata da Comissão de Seleção com Resultado Preliminar das Avaliações, o procedimento será encaminhado em retorno à Comissão de Seleção, que deverá reanalisar os elementos apresentados e, se o caso reavaliar seu entendimento.

3.4.9.4 Feita a reavaliação de entendimento pela Comissão de Seleção, promoverá esta publicação de Retificação de Ata da Comissão de Seleção com Resultado Preliminar das Avaliações, contendo apenas os dados retificados e para os mesmos fins dispostos no subitem 3.4.9.1.

3.4.10 Não conhecidas ou inacolhidas as razões de recurso aos termos da Ata da Comissão de Seleção com Resultado Preliminar das Avaliações, bem como na hipótese de não interposição de recursos, na primeira ou segunda oportunidade de publicação das Atas, a Comissão de Seleção deverá elaborar Parecer Conclusivo e fundamentado, com:

a) Identificação dos trabalhos que foram eliminados;



b) Identificação da classificação final dos trabalhos não eliminados, em ordem decrescente e com obediência dos critérios de desempate previstos neste Edital;

c) Demonstração de que o trabalho com a maior pontuação dentre os melhores classificados é adequado e suficiente à compreensão e atendimento ao chamamento público direcionado à iniciativa privada e destinado ao recebimento e avaliação de proposituras de projetos e estudos de viabilidade técnica de finalidade turística, assim como de investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, cujo tema tenha relação direta e imediata com a implantação e operação de estruturas náuticas no mar territorial do Município da Estância Balneária de Ubatuba, dando-se por encerrados os trabalhos da Comissão de Seleção.

3.4.11 Verificado que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Municipalidade e de que a metodologia proposta naquele trabalho é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis, a SETUR – Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba promoverá o ato de homologação do Parecer Conclusivo, do procedimento de seleção, avaliação e classificação dos trabalhos e da definição do trabalho com a maior pontuação dentre os melhores classificados pela Comissão de Seleção.

3.4.12 O Parecer Conclusivo da Comissão de Seleção será publicado junto com o ato de homologação de que trata o subitem 3.4.11.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 A homologação do procedimento de seleção, avaliação e classificação dos trabalhos, do Parecer Conclusivo, assim como da definição do trabalho com a maior pontuação dentre os melhores classificados pela Comissão de Seleção, representará o aceite da Administração Municipal ao mesmo e se dará por ato administrativo emanado da SETUR – Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba, na pessoa de seu Secretário Municipal.

4.2 A homologação será lavrada no Procedimento de Manifestação de Interesse e reproduzida juntamente com todos os documentos pertinentes ao trabalho com a maior pontuação dentre os melhores classificados, inclusive aqueles que o instruíram, nos autos do processo administrativo 15112/2021.

4.3 Decorre da homologação a aceitação do trabalho com a maior pontuação dentre os melhores classificados.

4.3.1 A homologação a aceitação do trabalho com a maior pontuação dentre os melhores classificados opera imediata transferência ao Poder Público Municipal de todos os direitos patrimoniais relativos ao trabalho.

4.3.2 A homologação a aceitação do trabalho com a maior pontuação dentre os melhores classificados confere direito ao Poder Público Municipal em realizar a execução do trabalho, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

4.3.4 A homologação a aceitação do trabalho com a maior pontuação dentre os melhores classificados não obriga o Município de Ubatuba a realizar licitação de contratação ou concessão de obra ou de serviço público, mas vincula e confere utilidade aos elementos presentes no trabalho em eventual processo de licitação destinado à contratação ou concessão de obras ou serviços públicos, que os tenha por objeto.

4.3.5 A homologação a aceitação do trabalho com a maior pontuação dentre os melhores classificados faculta ao Município de Ubatuba utilizar o trabalho no processo administrativo 15112/2021 – contratação de empresa especializada em estudos e projetos para implantação e operação de estruturas náuticas.

4.3.6 A homologação a aceitação do trabalho com a maior pontuação dentre os melhores classificados não atribui aos realizadores do trabalho nenhum direito de preferência em eventual processo licitatório de contratação ou concessão de obra ou de serviço público, bem como no processo administrativo 15112/2021 – contratação de empresa especializada em estudos e projetos para implantação e operação de estruturas náuticas;

4.3.7 A homologação a aceitação do trabalho com a maior pontuação dentre os melhores classificados faculta ao(a) realizador(a) do trabalho promover(em) a apresentação de Plano de Trabalho no qual constem, em relação ao processo administrativo 15112/2021 – contratação de empresa especializada em estudos e projetos para implantação e operação de estruturas náuticas:

a) O enquadramento do objeto do trabalho com a maior pontuação dentre os melhores classificados à demanda do processo administrativo 15112/2021;

b) As justificativas das ações a serem desenvolvidas através do objeto do trabalho com a maior pontuação dentre os melhores classificados para consecução da contratação ou concessão de obra pública relacionada ao processo administrativo 15112/2021; e

c) A demonstração de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na Administração Pública, através do objeto do trabalho com a maior pontuação dentre os melhores classificados.

4.3.8 A homologação a aceitação do trabalho com a maior pontuação dentre os melhores classificados confere direito aos responsáveis pelo trabalho no sentido de que os valores de dispêndios serão remunerados pelo vencedor da licitação, conforme venha ser especificado em edital licitatório, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores daqueles junto ao Poder Público Municipal.

5. DO QUADRO DESCRITIVO DAS ETAPAS



5.1 Em conformidade com regramento do Chamamento Público disposto nesse Edital, o Procedimento de Manifestação de Interesse observará as seguintes etapas:

ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		
Nº	DESCRIÇÃO	AGENTE RESPONSÁVEL
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	Secretaria Municipal de Administração
2	Protocolo do Requerimento de Habilitação à Participação	Pessoas Físicas ou Jurídicas de Direito Privado
3	Habilitação à Participação	Secretaria Municipal de Turismo
4	Publicação de Termo de Habilitação	Secretaria Municipal de Turismo
5	Envio das Propostas	Participantes Homologados
6	Seleção dos Trabalho	Comissão Especial
7	Publicação Ata Comissão de Seleção - Resultado Preliminar	Comissão Especial
8	Interposição de Recursos	Proponentes Classificados
9	Análise e Julgamento dos Recursos	Secretaria Municipal de Turismo
10	Reavaliação de Entendimento	Comissão Especial
11	Publicação de Retificação de Ata	Comissão Especial
12	Elaboração de Parecer Conclusivo	Comissão Especial



13	Homologação	Secretaria Municipal de Turismo
14	Publicação do Parecer, Resultado Definitivo e Homologação	Secretaria Municipal de Turismo

6. DOS VALORES DE RESSARCIMENTO

6.1. A realização, ou não, de qualquer certame licitatório ligado ao objeto deste Chamamento Público de Estudos pautar-se-á em razões de conveniência, oportunidade e delegação a serem examinadas pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, não gerando direito adquirido à realização do certame licitatório para as pessoas autorizadas.

6.2. O valor nominal máximo para o ressarcimento (no caso de ocorrência de certame licitatório), pelo conjunto de estudos técnicos presentes neste CPE, de acordo com o Artigo 4º, § 5º, Inciso II do Decreto nº 8.428 de 2015, não poderá ultrapassar 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) dos valores de implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, podendo prevalecer o que for maior.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Por tratar-se de chamamento público não haverá nenhuma obrigação de apoio financeiro aos participantes.

7.2 A implementação do trabalho com a maior pontuação dentre os melhores classificados por meio de futuro processo licitatório, ou do processo administrativo 15112/2021 – contratação de empresa especializada em estudos e projetos para implantação e operação de estruturas náuticas, dependerá do interesse público, conveniência, oportunidade e das possibilidades orçamentárias e financeiras do Município, sendo certo que nem a classificação e nem a eventual apresentação de Plano de Trabalho gerará obrigação para o Município de celebração de termo de parceria ou qualquer espécie de contratação em relação ao trabalho com a maior pontuação dentre os melhores classificados.

7.3 A Secretaria Municipal de Turismo resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública, bem como poderá servir de órgão consultivo acerca das informações públicas disponíveis para a elaboração dos trabalhos, no que tange apenas ao objeto “estruturas náuticas”.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



7.4 Os demais órgãos da Administração Direta do Município de Ubatuba ficam comprometidos a prestar toda a assessoria necessária ao bom andamento e a consecução dos fins decorrentes deste Edital, inclusive se e quando solicitados pela Comissão de Seleção.

Nada mais havendo, encerra-se o presente Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Ubatuba.

Ubatuba, 03 de maio de 2022.

SETUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA
ALESSANDRO LUÍS MORAU
Secretário Municipal

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, viemos respeitosamente, requerer **AUTORIZAÇÃO** para apresentação de **Seleção de Projetos para Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Ambiental e Econômica, relacionados à implantação e operação de estruturas náuticas no mar territorial no município de Ubatuba**, referentes ao Procedimento de Manifestação de Interesse Chamamento Público nº 07/2021.

[DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) CNPJ] declara estar ciente de que a autorização para realização de estudos:

- I. Não confere exclusividade;
- II. Não gera direito de preferência para a outorga da parceria;
- III. Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- IV. Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- V. É pessoal e intransferível;

VI. Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;

VII. Poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito nos casos explicitados no Art. 7º do decreto presidencial nº 8.428.

Por fim, expressamos nossa ciência:

I. De que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do Edital do Procedimento de Manifestação de Interesse Chamº 07/2021 e seus Anexos;

II. De que a avaliação e a seleção dos ESTUDOS a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

Declaramos para comprovação junto A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, que a requerente, não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de autorização, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e que não incorremos em nenhuma das vedações indicadas no artigo 39 da Lei 13.019/2014, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Declaramos para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Cham nº 07/2021 e que serão cumpridas.

Município, de 2022.

Nome e assinatura do Responsável pessoa física e/ou jurídica

Nosso telefone de contato:

Nosso e-mail para contato: